



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

CÂMARA MUNICIPAL DE MILAGRES  
RECEBEMOS  
EM 23/02/2021  
Alice Maria S. Souza  
Ass. Carg. Func.

**PROJETO DE LEI Nº 002 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO  
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 475.896,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)** para fazer face às ações emergenciais de combate à COVID 19 na forma das classificações a seguir indicadas:

**ORGÃO: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES**  
**UNIDADE: 02.11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (RS)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.06.2066 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19	3.1.90.04.0.0	14	71.243,00
		3.1.90.13.0.0	14	14.960,00
		3.3.90.30.0.0	14	85.417,00
		3.3.90.34.0.0	14	125.028,00
		3.3.90.39.0.0	14	83.352,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**  
Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

		4.4.90.52.0.0	14	91.896,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>471.896,00</b>

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MILAGRES**  
**UNIDADE: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).</b>			
<b>UNIDADE: 02.06.02</b> <b>- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	08.122.03.2067 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 NAS AÇÕES DO SUAS	3.3.90.30.0.0	00	3.000,00
		3.3.90.36.0.0	00	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000,00</b>

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º, a redução na seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES**  
**UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).</b>			
<b>UNIDADE:</b> <b>02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	10.301.06.2065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS QUE COMPÕEM O BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-PSF-ACS-SB-PSE-PMAQ-NASF)	3.3.90.34.0.0	14	70.000,00
		3.3.90.39.0.0	14	51.896,00





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba

CNPJ n.º 13.720.263/0001-17

Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.06.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	4.4.90.52.0.0	14	250.000,00
UNIDADE: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.06.2038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	3.3.90.39.0.0	14	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>471.896,00</b>

**ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE MILAGRES**  
**UNIDADE : 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>ANULAÇÕES/ CLASSIFICAÇÃO</b>				
<b>INSTITUCIONAL</b>	<b>PROGRAMÁTICA</b>	<b>ECONÔMICA</b>	<b>FTE.</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE</b>	<b>PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).</b>			
UNIDADE : 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.07.2031 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO ESPECIAL	3.3.90.30.0.0	00	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>4.000,00</b>

**Art.3º** - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de MILAGRES e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MILAGRES**

Av. João Leal Sales, s/nº - Milagres - Ba  
CNPJ n.º 13.720.263/0001-17  
Telefones (75) 3545-2101 / 3545-1762

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação nas ações descritas no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art 8º da Lei Orçamentária Anual nº 562 de 23 de novembro de 2021.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2021.



**CEZAR ROTONDANO MACHADO**

**Prefeito Municipal**